



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

LEI Nº 2.024 DE 19 DE JULHO DE 2021

**“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA**, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Município de Jaciara fica obrigado a disponibilizar e manter atualizada de forma semanal, em seu site oficial, a relação das pessoas atendidas pelo Programa de Vacinação e Imunização contra a Covid-19, com a identificação das mesmas, de acordo com os seguintes critérios:

- I** – número do Cartão SUS;
- II** – nome da pessoa vacinada e sua idade;
- III** – critério adotado para enquadramento da pessoa vacinada no plano de imunização vigente no dia da vacinação;
- IV** – local de atendimento onde foi feita a imunização;
- V** – data de aplicação da primeira dose;
- VI** – data de aplicação da segunda dose;
- VII** – nome do laboratório responsável pelo fornecimento da vacina;
- VIII** – código e lote da vacina aplicada.

**Parágrafo Único.** A relação elaborada conforme o *caput* deste artigo deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Jaciara semanalmente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 19 DE JULHO DE 2021.**

**ANDRÉIA WAGNER**  
Prefeita Municipal 2021 a 2024

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.